



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
Vinculado ao DFD:	158/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de prestação de serviços de cronometragem eletrônica, com fornecimento de chips transponders, números de peito, sistema de apuração de resultados e estrutura de pórtico, visando garantir suporte tecnológico especializado para as corridas de rua promovidas e apoiadas pelo Município de Balneário Rincão.

A solução busca assegurar precisão, lisura e agilidade na apuração dos resultados oficiais, proporcionando maior organização, confiabilidade, igualdade de condições entre os participantes e melhor atendimento aos atletas e ao público presente nos eventos esportivos realizados ao longo do período de 12 (doze) meses.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções técnico-operacionais disponíveis para a prestação de serviços de cronometragem esportiva, buscando a alternativa mais vantajosa, eficiente e econômica para a Administração Municipal.

Verificou-se a inviabilidade da execução direta pelo Município, em razão da inexistência de softwares específicos, equipamentos de alta precisão e equipe técnica especializada em seu quadro funcional.

Também foi constatada a inadequação da simples locação de equipamentos isolados, tendo em vista que tal modalidade transferiria ao Município os riscos operacionais relacionados a falhas de leitura e apuração dos resultados.

Dessa forma, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento integral de equipamentos, sistemas e equipe técnica, constitui a solução mais adequada para atendimento das corridas de rua promovidas e apoiadas pelo Município de Balneário Rincão durante o período de 12 (doze) meses.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica, incluindo fornecimento de chips transponders, números de peito, sistema de apuração de resultados e estrutura de pórtico.

A contratação visa disponibilizar solução tecnológica completa e integrada, reduzindo falhas operacionais e assegurando precisão na apuração dos resultados, além de proporcionar suporte técnico antes, durante e após a realização dos eventos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade orçamentária e operacional, possibilitando a contratação sob demanda, conforme as necessidades e características específicas de cada evento.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Constituem requisitos indispensáveis da contratação:

- comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto;
- fornecimento de equipamentos, sistemas e chips devidamente homologados e adequados à atividade;
- disponibilização de equipe técnica capacitada para suporte operacional e acompanhamento em tempo real;
- garantia de pleno funcionamento dos equipamentos durante a execução dos eventos;
- cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade da execução contratual, reduzir riscos operacionais e garantir segurança à Administração Pública.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na projeção de realização de até 05 (cinco) corridas de rua, com capacidade estimada de até 500 (quinhentos) atletas por etapa, ao longo do período de 12 (doze) meses. Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de até 2.500 (dois mil e quinhentos) chips e números de peito, além dos demais

serviços correlatos, visando assegurar cobertura adequada às demandas previstas. A estimativa considera histórico de eventos realizados, projeções de participação e planejamento das atividades esportivas do Município.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas preliminares dos preços do item a contratar, foram feitas com base no levantamento via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Considerando a natureza integrada dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente recomendável, uma vez que os serviços de cronometragem eletrônica, fornecimento de chips, números de peito, sistema de apuração e estrutura operacional apresentam interdependência funcional.

A contratação unificada reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas, evita conflitos operacionais e assegura maior eficiência administrativa.

Dessa forma, adota-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes decorre da autossuficiência técnica do objeto licitado, pela necessidade de que a empresa especializada contratada forneça a solução integral e independente de cronometragem eletrônica, chips, números de peito e sistemas de apuração sem dependência de outros contratos vigentes, para atendimento às corridas de rua promovidas e apoiadas pelo Município de Balneário Rincão ao longo do período de 12 (doze) meses, garantindo a autonomia operacional, a celeridade administrativa e a ausência de vínculos ou condicionantes contratuais externos para a execução dos serviços, conforme necessidade de otimização logística em cada evento realizado ao longo do exercício.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, o qual contempla as contratações necessárias para atendimento dos eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal ao longo do exercício.

A prestação de serviços de cronometragem eletrônica, com fornecimento de chips transponders, números de peito, sistema de apuração de resultados e estrutura de pódio insere-se no planejamento previamente estabelecido para atender às demandas de estrutura, organização e atendimento ao público dos eventos esportivos e comemorativos do calendário municipal.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com o planejamento anual vigente, observando-se as diretrizes administrativas, operacionais e orçamentárias aplicáveis para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos decorrem da necessidade de alcance de eficiência, transparência e profissionalismo na gestão dos eventos esportivos municipais, pela necessidade de disponibilização de dados exatos em tempo real, eliminação de falhas na apuração de tempos e garantia de uma transição ágil entre o término das provas e o início das premiações, para atendimento às corridas de rua promovidas e apoiadas pelo Município de Balneário Rincão ao longo do período de 12 (doze) meses, garantindo a satisfação e a segurança jurídica dos atletas participantes, a consolidação do município como polo atrativo para o turismo esportivo regional e a otimização dos serviços públicos prestados, conforme necessidade de consolidação de resultados positivos em cada evento realizado ao longo do exercício.

11. Providências a serem adotadas:

Antes da execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

- designação formal de fiscal do contrato;
- emissão das ordens de fornecimento contendo especificações de cada evento;
- alinhamento técnico entre Administração e contratada;
- definição dos locais de instalação dos equipamentos;
- articulação junto aos órgãos competentes para liberação de vias e apoio operacional.

12. Possíveis impactos ambientais:

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos decorrentes da realização dos eventos, especialmente materiais utilizados na identificação dos atletas e itens acessórios empregados durante a execução dos serviços.

Como medida mitigadora, deverá ser exigido da contratada o recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando ações de reutilização, reciclagem e descarte adequado, observando a legislação ambiental vigente.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de execução parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-

contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

14.1 Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto ou Aberto e Fechado

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Dois por cento (2%)

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de (2%). A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão /SC, 25 de maio de 2026.

Luiz Fernando Casagrande
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

Muriel Francisconi Oliveira
Supervisor de Departamento.